

A Contribuição da Ciência para os Direitos Humanos

The Contribution of Science to Human Rights

Geremias Fernandes Irassoque¹

Received: 20.11.2023
Accepted: 18.01.2024
Vol. 1, 2024, p. 282-294
ISBN: 978-65-00-97652-6

Sumário: 1. Introdução; 2. Filosofia – um saber remoto; 2.1 Crise da filosofia na contemporaneidade; 3. Ciência – um saber mais destacado; 3.1 Ciência e religião; 3.2. Ciência e pensamento humano; 3.3. Conhecimento contemporâneo; 4. Direitos humanos – um direito que valoriza o ser humano; 4.1. Contribuição da ciência para os direitos humanos; 5. Considerações finais; 6. Referências Bibliográficas.

Resumo: Em uma tentativa visando desenvolver um texto original e inédito a fim de apresentar pressupostos reais, concretos e de validade no tocante à vasta contribuição da ciência para os direitos humanos, sejam eles civis, políticos, econômicos, sociais e culturais, bem como no contexto de tão honrosa homenagem ao professor pós-doutor Cândido Furtado Maia Neto (*in memoriam*), partiu-se, inicialmente, da definição para filosofia, pensamento e ciência, posteriormente se desenvolvendo conclusões objetivas para a ciência, chegando-se à análise acurada da contribuição da ciência, não só para o pensamento humano, como também para a elucidação e concretização dos direitos humanos, direitos esses que são inerentes a todos os seres humanos pelo simples fato de eles serem humanos.

¹ Graduado em Direito, especialista em Direitos Humanos, especialista em Ministério Público – Estado Democrático de Direito, mestrando em Direito pela Universidad Internacional Iberoamericana (México) y Universidad Europea del Atlántico (Espanha), mestre e doutor em Teologia, pós-doutor em Ciências da Religião. E-mail para contato: girassoque@gmail.com

Palavras-Chave: Filosofia; Pensamento; Ciência; Contribuição; Direitos Humanos.

Abstract: In an attempt to develop an original and unprecedented text in order to present real, concrete and valid assumptions regarding the vast contribution of science to human rights, whether civil, political, economic, social and cultural, as well as in the context of such an honorable tribute to postdoctoral professor Cândido Furtado Maia Neto (in memoriam), we initially started from the definition for philosophy, thought and science, later developing objective conclusions for science, arriving at an accurate analysis of the contribution of science, not only for human thought, but also for the elucidation and realization of human rights, rights that are inherent to all human beings simply because they are human.

Keywords: Philosophy; Thought; Science; Contribution; Human Rights.

1. Introdução

Com base em contextos filosóficos e científicos a abordagem deste texto persegue a positiva interferência da ciência, em primeiro plano, no pensamento humano, posteriormente, na sua contribuição para o alcance diretamente alinhado aos direitos humanos.

Na condição de contribuição a ciência pode abranger todos os aspectos, sejam eles positivos ou negativos. Este texto perseguirá em sua essência os aspectos positivos, tendo em vista tratar-se de um apanhado construtivista, elucidativo e não crítico.

Nesse contexto, necessário se faz apresentar breve analogia da origem da filosofia e da ciência moderna, seus propósitos e desígnios antes de se chegar a conclusões ponderadas e objetivas da contribuição da ciência inicialmente para o desenvolvimento do pensamento humano e posteriormente para o embasamento dos tão difundidos mundialmente direitos humanos.

2. Filosofia – um saber remoto

Inicialmente, observa-se que o termo filosofia deriva do grego e demonstra significativa inclinação para o “amor à sabedoria”. Logo, diz-se que um filósofo é um amigo ou amante de *sophia*, alguém que busca e admira a sabedoria. Por conseguinte, como ciência, a filosofia estuda as causas e os princípios das coisas aparentes, visíveis e invisíveis (metafísica).

O termo filosofia foi utilizado pela primeira vez pelo famoso filósofo grego Pitágoras, por volta do século V a.C., sendo que ele, ao responder a um de seus discípulos, afirmou que não era um sábio, mas apenas alguém que amava a sabedoria. Assim, se pode definir a filosofia como a busca pelo conhecimento último e primordial, a sabedoria total.

Segundo Sócrates, filósofo grego, a nossa única certeza é a de que nada sabemos, ou seja, estamos em constante aprendizado.

Embora os seres humanos tenham exercido seus dons filosóficos como um campo de conhecimento coeso e fortemente estabelecido, como é conhecido no mundo ocidental, foi na Grécia antiga com a figura de Tales de Mileto que surgiu a busca por uma explicação compreensível para os fenômenos da natureza usando a razão ao invés dos mitos, como até então era de costume.

Destaca-se que a filosofia ocidental perdura há mais de dois mil e quinhentos anos, sendo por muitos, considerada a mãe de quase todas as ciências conhecidas na contemporaneidade, tais como: antropologia, astronomia, direito, física, história, política e psicologia. Além dessas, praticamente todas as demais ciências derivam direta ou indiretamente da filosofia.

Enquanto as demais ciências ocupam-se de objetos e estudos específicos, a filosofia ocupa-se do todo, da totalidade do real. Por isso que nada escapa à investigação filosófica. A amplitude de seu objeto de estudo é tão vasta que foge à compreensão e assimilação mental de muitas pessoas, as quais chegam a pensar que a filosofia é uma atividade inútil.

Entretanto, a filosofia é entendida, independentemente do que se pensa, se diz ou se escreve a respeito dela, como o ponto de partida de todo o conhecimento humano organizado (sistemizado), já que ela estudou desde os tempos remotos tudo o que foi possível e ao seu alcance, estimulando e produzindo os mais vastos campos do saber humano.

Pondera-se, neste ponto, que há uma diferença crucial entre a filosofia e a ciência, pois esta é empírica e aquela não faz experiências, mesmo porque, geralmente, seus objetos de estudo não são acessíveis ao empirismo, por exemplo, os estudos da metafísica, que é a área que estuda e tenta explicar as principais questões do pensamento filosófico, como a existência do ser, a causa e o sentido da realidade, bem como os aspectos ligados à natureza.

Portanto, considerando que a sobrevivência dos seres humanos se deu pela cooperação entre os indivíduos de variados grupos, bem como pela

cooperação mútua do conhecimento adquirido, inicialmente oral, posteriormente escrito, conclui-se que a filosofia teve sua parcela de contribuição para o que na contemporaneidade se conhece por ciência.

2.1 Crise da filosofia na contemporaneidade

Basicamente, grande parte das ciências que são conhecidas mundialmente são oriundas da filosofia, tais como: história, sociologia, psicologia, antropologia, direito e política. Observa-se que elas parecem gozar de prestígio de ciência, já que na sua essência há uma característica de cientificamente estabelecido, o que garante uma aparência de confiabilidade.

Filosofia e ciência compartilham uma de suas bases, a razão, e nesse ponto se misturam, entretanto, não compartilham entre si o empirismo, a outra base da ciência.

Na contemporaneidade a filosofia passa por uma fase de perda de identidade, tal qual a religião, que fora ao expoente máximo na antiguidade, e que hoje está em declínio. O principal motivo dessa perda de identidade filosófica é a atual soberania da ciência, já que ela é a área do conhecimento humano mais destacada. Dessa forma, isso faz com que muitos filósofos prefiram se identificar como cientistas em vez de filósofos.

Logo, entende-se que a confusão em relação a real definição para a filosofia e a desinformação geral que permeia o meio acadêmico chega ao ponto culminante de permitir o surgimento de propostas quiméricas no sentido de eliminar a filosofia.

3. Ciência – um saber mais destacado

O termo ciência é originário de uma palavra latina comumente conhecida por “scientia” e se traduz por um saber que se adquire por meio do estudo e da meditação. Portanto, se pode afirmar que ciência é o conjunto de conhecimentos coordenados e sistematizados relativos a certo objeto de estudo, sendo um seguro conhecimento de qualquer assunto.

Partindo-se desse conceito auferido, é possível entender que ciência é saber, conhecimento e sabedoria adquiridos por determinados indivíduos através do estudo e reflexão.

A ciência teve seu início quando o seres humanos tentavam compreender e explicar os fenômenos existentes no universo. Desse ponto evoluíram

em busca de respostas mais concretas, seguindo por caminhos que pudessem comprovar as suas experiências vivenciadas.

Assim nasceu a ciência. A ciência procura uma aproximação com a lógica; logo, é possível deduzir que não há ciência se não houver a pesquisa científica.

3.1. Ciência e religião

Para muitos pensadores o assunto religião e ciência é simples e nem requer muita reflexão, já que nesse ponto de vista, a religião lida com o mundo espiritual, utiliza a fé e a ritualística, enquanto que a ciência apura o mundo objetivo, utiliza a razão e a experimentação. Para outro seguimento, as fronteiras da ciência e da religião são antagônicas, pois o domínio da ciência e da religião não se encontram nem se desencontam, simplesmente não se comunicam.

Sem dúvida, a imagem que se forma na mente humana ao ler o supracitado parágrafo pode ser considerada o paradigma da contemporaneidade, depois de séculos de disputas, encontros e desencontros entre ciência e religião. Nesse ponto crucial a religião opôs-se a livre especulação e observação da natureza pela ciência, seguida pelo contra-ataque iluminista que marcou o despontar da modernidade, o qual quis eliminar a metafísica para consolidar o domínio da ciência sobre o conhecimento do mundo.

Contudo, notam-se distintas formas de ação do ser humano com características próprias e independentes. Por exemplo, com o passar dos anos nasceu um pacto de convivência pacífica entre religião e ciência, as duas formas mais poderosas de expressão que a humanidade conhece, pois ciência e religião deixaram de confrontar-se, agora, cada qual cuida de sua própria área de influência e atuação. Em linhas pormenorizadas, esse é o quadro indicado para essa questão na contemporaneidade.

Apesar das tensões entre religião e ciência, estudos aprofundados na história da ciência indicam que desde a segunda metade do século passado a origem da modernidade foi marcada simultaneamente por um intenso diálogo e intercâmbio entre religião e ciência.

3.2. Ciência e pensamento humano

O termo pensamento é oriundo da palavra latina “pensare”, que significa ato de pensar, ideia e reflexão. Partindo-se de um conceito literal, se pode afirmar que o pensamento humano é a faculdade de pensar, um ato da inteligência humana.

O pensamento filosófico é usado para construção de conceitos, ideias e usos do raciocínio, ele estuda as questões mais básicas e profundas da existência humana e objetiva tomar decisões consistentes.

Assim como o pensamento é força que eleva o homem à categoria de ser pensante, a ciência é “[...] como um progresso do saber, que o nada simboliza com a ignorância. Em suma é um dos testemunhos mais irrefutáveis da existência essencialmente progressiva do ser pensante” (Bachelard, 1977, p. 19).

Apenso a essa definição, destaca-se que o ser humano é o único animal, dos que vivem na natureza, portador da capacidade inerente de pensar. Essa característica permite aos seres humanos a capacidade de refletir sobre o significado de suas próprias experiências e ações.

Dessa forma, o ser humano é capaz de alcançar novas descobertas e de transmiti-las aos seus descendentes. O desenvolvimento do conhecimento humano está intrinsecamente ligado a sua característica de viver em grupo. Logo, o saber de um indivíduo é transmitido a outro, que por sua vez, aproveita-se desse saber para somar a outro e assim sucessivamente.

Acrescenta-se que o pensamento humano é simbólico sempre que interpõe um símbolo entre os objetos percebidos e a mente, dentre os quais, os mais imediatos são as palavras da linguagem. Essas têm a propriedade de se conotarem entre si, no sentido de sugerirem ao homem um progresso nos seus conhecimentos.

Nas palavras de Streck “a reviravolta linguística vai se concretizar como uma nova concepção da constituição do sentido” (2000, p. 53). Isso indica que “não há pensamento sem um processo simultâneo de comunicação” (Mendes, 2008, p. 51).

De acordo com Mendes (2008, p. 51) a filosofia da linguagem é a transformação dos problemas humanos em formas de expressões linguísticas, tais como ações comunicativas, dotadas de sentido e que necessitam de serem interpretadas. Oliveira (1996), por sua vez, sustenta que é pela linguagem que a hermenêutica se instala no coração da filosofia.

É nesse estágio que aparecem certos indivíduos dotados de habilidade e que se encarregam de certas pesquisas, dedicando a essas pesquisas a sua vida. Daí também surgem os mestres e seus aprendizes. O aprendizado progride até o ponto de se escreverem tratados e ensaios para o ensino de ideias anteriormente adquiridas, objetivando transmiti-las às gerações presentes e futuras.

3.3. Conhecimento contemporâneo

Conforme Andrade Filho (2000) “costuma-se definir nosso tempo como era do conhecimento e do processo de globalização”. Considera-se que a contemporaneidade é a era das novas tecnologias de comunicação. Elas estocam de forma prática o conhecimento. Logo, neste tempo são produzidos gigantescos e volumosos sistemas de informações nas mais variadas áreas do conhecimento humano.

Usufruindo dessa tecnologia ao seu alcance, a ciência produz e armazena, com inteligência, o conhecimento, posteriormente permitindo a pesquisa e o acesso de maneira simples e flexível.

O usuário da Internet, por exemplo, não significa apenas receptor de informações, pois nela, ele também é emissor de informações. Através da Internet se pode acessar inúmeras bibliotecas digitais ao redor do planeta, bem como imagens, sons, fatos, vídeos, obtendo-se, dessa maneira, uma dimensão de tudo, transformando profundamente a forma como a sociedade se organiza e produz o conhecimento, seja ele ideológico, filosófico, religioso, jurídico, empírico ou cientificamente comprovado.

De acordo com Amorim (2020, p. 97) o advento das ciências modernas e as proposições de Descartes e de Lorde Bacon, assim como uma legião de nomes dos quais estes dois foram precedentes, fizeram com que a humanidade vivesse vários anos de uma confortável ciência cartesiana, baseada em fatos quantificáveis, mensuráveis e comprovados pelas ciências, tais como: matemática, estatística e até mesmo empiricamente.

O homem, senhor da razão, manipulava os fatos de acordo com sua própria lógica, mostrando o porquê dos fatos objetivos matematizáveis serem prioritariamente importantes, e como os fatos subjetivos eram motivos de confusão dos sentidos e conseqüentemente descartados em nome da clareza do enfoque cientificista (Amorim, 2020, p. 97).

Pessanha (1993, p. 9) ao ensinar a respeito da racionalidade moderna, diz que ela é uma racionalidade baseada nos teoremas matemáticos. Ele explica nos seguintes termos:

[...] O teorema, aquilo que a razão atemporalizadora da matemática apresenta diante de nossos olhos seduzidos desde o tempo dos antigos gregos, é exatamente uma cadeia de portanto-portanto-portanto. E ainda podemos usar de mais ênfase dizendo “conseqüentemente”, “logo”.

Poderíamos até dramatizar: “inevitavelmente”, “fatalmente”, “queiram ou não queiram”, “gostem ou não gostem”, a soma dos ângulos internos de um triângulo é sempre 180 graus, para todos, [...]. Não há como replicar, se irritar, ter vontade ou desejo que seja diferente. É assim uma fatalidade muito mais dura e irresistível porque é clara. Não é insondável e misteriosa. Mostra-se na plenitude da sua clareza. E se demonstra por que é inevitavelmente assim através de uma série de passos de um silogismo matematizado – o teorema.

Assim, é possível entender a forte atração das ciências modernas perante os intelectuais. O ser humano vive na busca de certezas, pois ter o domínio de um objeto, de uma situação, de um conceito de forma irrefutável conduz a uma sensação de poder. Dessa forma, a ciência moderna tornou a ciência uma verdade explicável através de fórmulas e impossível de ser contrariada pela sua natureza (Amorim, 2020, p. 98).

Observa-se que na atualidade se vive um momento peculiar no panorama científico. Entretanto, nunca, em toda a história científica, a lógica da ciência foi tão questionada como o tem sido na contemporaneidade. Mesmo assim, a ciência ainda é considerada a característica que difere os seres humanos dos outros animais, já que ela exige um trabalho científico, uma atividade pensante e reflexiva, sendo também a principal distinção existente no ser humano que se manifesta no pensamento científico.

4. Direitos humanos – um direito que valoriza o ser humano

Os direitos humanos e os direitos fundamentais possuem proximidade no que se refere à finalidade que possuem: proteger a pessoa humana em todos os aspectos relacionados à sua dignidade. Por isso que existem diversos pontos comuns em relação às suas histórias e às suas características essenciais.

Num impulso inicial, pode-se definir os direitos humanos fundamentais como aqueles direitos que compõem a base dos direitos garantidos a cada indivíduo, de modo a protegê-lo nos aspectos essenciais da condição humana. Isso se justifica exteriorizando uma percepção geral de que o ser humano é especial e como tal merece proteção.

A incorporação de aspectos relacionados à ética e à moral no discurso de proteção da pessoa humana surge a partir do período axial (800 a.C. a 200 a.C.). Antes mesmo da existência de Cristo, o ser humano passou a ser

considerado, em sua igualdade essencial, como um ser dotado de liberdade e razão. Ao decorrer dos anos surgiram fundamentos intelectuais para a compreensão da pessoa humana, bem como para a afirmação da existência de direitos universais inerentes à pessoa humana.

Entretanto, somente com o surgimento da Organização das Nações Unidas, que pode ser considerada a primeira organização internacional a englobar a quase totalidade dos povos do planeta Terra, foi proclamado na Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948 que “todos os homens nascem livres e iguais em dignidade e direitos”. Foi nesse período que despontou a ideia de uma igualdade essencial entre todos os homens (Comparato, 2004).

A doutrina dos direitos humanos fundamentais segue a noção de que direitos humanos são inerentes à condição humana e não dependem de expresse reconhecimento para serem considerados existentes. O direito natural, na sua formulação clássica, não é um conjunto de normas paralelas e semelhantes às do direito positivo, mas sim, o fundamento desse direito, sendo formado por normas que o justificam, por exemplo: “deve-se fazer o bem”, “dar a cada um o que lhe é devido”, “a vida social deve ser conservada”, “os contratos devem ser observados” (Montoro, 2005).

Basilarmente, a condição humana atribui a cada indivíduo um atributo especial, o qual se pode denominar de dignidade. Esse atributo justifica todo o sistema de proteção dos direitos humanos e cada um deles compõe um alicerce fundamental do pilar principal que é a dignidade da pessoa humana.

4.1 Contribuição da ciência para os direitos humanos

A ciência permite que a humanidade compreenda um pouco mais sobre a natureza, a vida, e até mesmo o ser humano. A ciência se torna importante na vida humana ao ajudar as pessoas a terem uma melhor qualidade de vida. Por exemplo, através da ciência muitas doenças foram eliminadas e diversas vacinas preventivas foram criadas.

A ciência possibilita avanços nas mais diversas áreas da vida humana, tais como saúde, alimentação, tecnologia. Ela avança o conhecimento, melhora o ensino e a qualidade de vida dos seres humanos. Além disso, a ciência traz a solução para vários problemas da humanidade, tais como: novas fontes de energia sustentável, novas tecnologias, novos medicamentos, conhecimentos do planeta, do universo, dentre outros aspectos do mundo em que vivem os seres humanos.

Neste escopo, destaca-se a tecnologia e os direitos humanos. A tecnologia, enquanto ciência, tem transformado a defesa dos direitos humanos em todo o mundo, segundo o pesquisador do Centro de Ciência dos Direitos Humanos, da Universidade Carnegie Mellon (EUA), Enrique Piracés. Ele é um cientista que há mais de uma década estuda a intersecção entre direitos humanos, ciência e inovação tecnológica.

Entre as experiências já colocadas em prática, Enrique Piracés destaca projetos de sucesso com criptografia, inteligência artificial e aprendizagem de máquinas e analisa que:

para o futuro, o código aberto pode fortalecer a infraestrutura disponível para o movimento civil e global de direitos humanos. Essa troca entre pares deve ser vista como um ato de solidariedade entre as organizações cívicas internacionais, tecnoativistas, cientistas e defensores de políticas.

Numa entrevista, ao ser questionado com a seguinte pergunta: O quão importante é a tecnologia para os direitos humanos nos dias de hoje? Piracés responde que como em todas as áreas da existência humana, ela tem se tornado cada vez mais importante para a prática dos direitos humanos, tendo-a transformado. Piracés citou a utilização da tecnologia de DNA para identificar corpos abandonados, o uso de imagens de satélite para acessar crises em locais remotos, a criptografia para proteger dados confidenciais, o uso de sensores para monitoramento ambiental. Além disso, ele entende que as inovações tecnológicas podem melhorar a capacidade de pesquisar, documentar e avançar em questões relacionadas à temática. Por exemplo, ela ajuda a investigar fatos e auxilia até mesmo nas ações judiciais.

Como se pode observar, a ciência está entrelaçada com a vida em comunidade, inclusive, a ciência como direito humano aparece no artigo 15 do Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais.

Contudo, apesar disso, frisa-se que muitas ameaças dos avanços da ciência aos direitos humanos, que foram identificadas no passado como potenciais, tornaram-se reais na contemporaneidade. A título de exemplo, cita-se a invasão da privacidade por gravações eletrônicas e o controle sobre a autonomia individual através de progressos na genética e na neurociência.

Por isso, faz-se necessário um apelo a um maior engajamento de cientistas em parcerias com ativistas dos direitos humanos para que nos

pronunciamentos normativos, nas definições de políticas e intervenções de planejamento, os direitos humanos sejam observados e a integridade das pessoas envolvidas sejam cuidadosamente protegidas, pois só assim a ciência poderá contribuir responsavelmente para o maior avanço e real concretização dos direitos humanos, fazendo com que sua atuação seja mais humanitária.

5. Considerações finais

Neste tempo de globalização se vive momentos de expectativas, perplexidades, crises de concepções e paradigmas. É um momento novo e rico de possibilidades. Há uma perspectiva e uma possibilidade do conhecimento humano, filosófico e científico nos dias contemporâneos em sua relação com a comunicação, educação, pesquisas, direitos humanos, entre outros objetos de estudos.

Esse olhar para compreender os diversos saberes humanos constitui um dos desafios mais intrigantes para se tematizar um novo tipo de saber: saber falar, discutir e identificar o âmago presente no campo das ideias, dos valores e das práticas comunicativas, valorizando a interdisciplinariedade do conhecimento humano que o perpassa marcando o passado, caracterizando o presente e abrindo possibilidades radiantes para o futuro, incluindo-se a valorização especial dos direitos humanos.

A valorização almejada para os direitos humanos somente será possível no mundo globalizado quando este buscar e promover a tão desejada justiça, quando os homens deixarem de lado a ganância, a soberba, a vanglória, o amor a si próprio e tiverem um olhar, também, voltado para o outro (o próximo), quando o outro for visto como pessoa humana merecedora dos mesmos direitos em pé de igualdade e que haja justa distribuição dos bens, das riquezas, e acima de tudo, do amor, da compreensão e da valorização da vida, bem como do ser humano enquanto pessoa dotada de atributos de humanidade.

Por derradeiro, compartilha-se, neste espaço, parcial artigo publicado pelo professor pós-doutor Cândido Furtado Maia Neto, intitulado “Jesus e Justiça: Nomes maiúsculos com letra J”:

[...].

NÃO HÁ JUSTIÇA SEM DEUS, asseverou Rui Barbosa;
 Não há JUSTIÇA sem Amor no coração, na alma, no espírito e na ação;
 Deus misericordiosíssimo julga, absolve e perdoa;
 Deus Pai quer o melhor aos seus filhos, por isso é tolerante;
 Amor é o Primeiro e Maior Mandamento da JUSTIÇA;
 Amar DEUS e nossos irmãos é a mais Justa sentença;
 Quem somos para Julgar nossos semelhantes?
 Quem são os que invocam indevidamente o nome da JUSTIÇA?
 São Jurisconsultos, Juristas, Justiceiros ou Judas?
 A JUSTIÇA não discrimina;
 A JUSTIÇA não é vingativa;
 Negar JUSTIÇA significa injustiça;
 Igual a *Justizmord* (condenar um inocente à morte);
 Na dúvida não há castigo, repressão e nem prisão;
 JESUS nosso irmão foi vítima e injustiçado;
 Que pecado! Todo crime é pecado;
 JUSTIÇA é certeza, não se presume;
 Realiza-se com esperança Jusante e com Justeza;
 Fraternidade e Solidariedade;
 Irmandade, Caridade e Compaixão;
 Em nome do Pai, do Filho e do Espírito Santo;
 Deus que estais nos Céus;
 Oremos sua proteção, está no preâmbulo da Constituição;
 Dai-nos força e coragem;
 Para promover e sempre procurar JUSTIÇA;
 Esta é a missão, dádiva e alegria dos Homens de Boa Vontade.

Embora o professor pós-doutor Cândido Furtado Maia Neto esteja *in memoriam*, seus textos são tão vívidos que ainda clamam por justiça. Que a justiça seja o nosso Norte em todos os aspectos da vida.

6. Referências bibliográficas

AMORIM, I. F. de. **O Desenvolvimento do Conhecimento Contemporâneo : Uma Reflexão Sobre Paradigmas e Métodos**. Revista Cronos, [S. l.], v. 20, n. 1, p. 96–114, 2020. DOI: 10.21680/1982-5560.2019v20n1ID5429. Disponível em: <<https://periodicos.ufrn.br/cronos/article/view/5429>>. Acesso em: 18 nov. 2023.

ANDRADE FILHO, Francisco Antônio. **Origem e desenvolvimento da filosofia numa perspectiva histórica: mito, razão e ciência**, 2000.

BACHELARD, G. O racionalismo docente e o racionalismo ensinado! A vigilância intelectual de si! Conhecimento comum e conhecimento científico. In: **O racionalismo aplicado**. Rio de Janeiro: Zahar, 1997.

COMPARATO, Fábio Konder. **A Afirmação Histórica dos Direitos Humanos**. 3. ed. São Paulo: Saraiva, 2004.

MAIA NETO, Cândido Furtado. **Jesus e Justiça: Nomes maiúsculos com letra “J”**. Disponível em: <<https://amp-pr.jusbrasil.com.br/noticias/2742638/artigo-jesus-e-justica-nomes-maiusculos-com-letra-j-candido-furtado-maia-neto>>. Acesso em: 14 nov. 2023.

MENDES, Antônio Celso. **Dimensões Conceituais do Direito**. 2. ed. rev. Curitiba: Editora Champagnat, 2008.

MONTORO, André Franco. **Introdução à ciência do Direito**. 26. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2005.

OLIVEIRA, Manfredo Araújo. **Reviravolta linguístico-pragmática na filosofia contemporânea**. São Paulo: Loyola, 1996.

ONUBR. **Declaração da Organização das Nações Unidas**. Disponível em: <www.onu.org.br/>. Acesso em: 14 nov. 2023.

PESSANHA, J. A. M. **Filosofia e modernidade: racionalidade, imaginação e ética**. Cadernos ANPED, n. 4, Porto Alegre, 1993.

STRECK, Lenio Luiz. **Hermenêutica jurídica e(em) crise: uma exploração hermenêutica da construção do direito**. 2. ed. rev. e ampl. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2000.

Valle, Leonardo. **Como a tecnologia pode beneficiar os direitos humanos?** Entrevista com o pesquisador Enrique Piracés. Publicado em 21 de dezembro de 2018. Disponível em: <<https://www.institutoclaro.org.br/cidadania/nossas-novidades/reportagens/como-a-tecnologia-pode-beneficiar-os-direitos-humanos/>>. Acesso em: 14 nov. 2023.

The *Francis Yearbook of Legal Sciences and Human Rights* is the result of a genuine desire to contribute to the academic world, with its first edition serving as a testimony to the legacy of Prof. Dr. Cândido Furtado Maia Neto. This work, of an inter and transdisciplinary nature, gathers the collaboration of internationally renowned independent professionals from various fields of expertise and aims to provide a practical and pioneering approach through the promotion of respect and dialogue, reflecting the authentic essence of the academic environment and the inherent elegance of intellectual knowledge.

André Luis de Lima Maia Scientific Coordinator

Preface of Prof. Dr. Gilberto Giacoia

1. Alberto M. Binder (Argentina)
2. Alexandre Knopffholz (Brasil)
3. André Lamas Leite (Portugal)
4. André Luis de Lima Maia (Brasil)
5. Ángeles Doñate Sastre (Spain)
6. Catarina Santos Botelho (Portugal)
7. Cristiane de Souza Reis (Portugal)
8. Edmundo Oliveira (Brasil)
9. Estevam Peixoto Pelentir (Brasil)
10. Eugenio Raúl Zaffaroni (Argentina)
11. Felipe Frank (Brasil)
12. Fernanda Carrenho Valiati (Brasil)
13. Fernanda Gonsalves (Brasil)
14. Filipe Pinto (Portugal)
15. Gilberto Giacoia (Brasil)
16. Geremias Irassoque (Brasil)
17. Gemma Escapa García (Spain)
18. Gustavo Britta Scandelari (Brasil)
19. Guilherme de Oliveira Alonso (Brasil)
20. Inmaculada Cubillo Sainz (Spain)
21. Isabel Germán (Spain)
22. José Ignacio González Macchi (Paraguay)
23. José Luis de la Cuesta (Spain)
24. Juan Carlos de Pablo Otaola (Spain)
25. Julia Mezarobba Caetano Ferreira (Brasil)
26. Leonardo Valduga Reckziegel (Brasil)
27. Luis Eduardo Rey Vázquez (Argentina)
28. Manoel Caetano Ferreira Filho (Brasil)
29. Mariana Reis Barbosa (Portugal)
30. Matheus Prestes Cambuzzi (Brasil)
31. Maurício Daniel Monçons Zanotelli (Brasil)
32. Miguel Daladier Barros (Brasil)
33. Paulo Gomes de Lima Júnior (Brasil)
34. Rafael Isidorio Bombazaro (Brasil)
35. René Ariel Dotti (Brasil)
36. Ricardo Antônio Lucas Camargo (Brasil)
37. Rodrigo Chemim (Brasil)
38. Rogéria Fagundes Dotti (Brasil)
39. Ruy Muggiati (Brasil)
40. Susana Cuesta (Spain)
41. Valdir de Freitas Júnior (Brasil)
42. Valéria Prochmann (Brasil)



Francis
YEARBOOK

